



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA  
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 723/76

"Autoriza doação de terreno para instalação no Município de Santa Luzia de mais uma unidade da A.G. Souza - Indústria e Comércio, S.A.".

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar um terreno de propriedade do Município a A.G. Souza - Indústria e Comércio S.A., com área aproximada de 11.528,00 m<sup>2</sup>., situado à Rua Francisco Viana Santos, com limites e confrontações pela frente com a referida Rua, pelo lado direito com terrenos de propriedade de Silvio Pereira da Rocha, Gil Carvalho, Herdeiros de Joaquim Silvestre dos Reis, Antonio Rezende e Alvaro Carvalho; pelo lado esquerdo com terrenos de Antonio Amancio e Vicente Reis e pelos fundos com terrenos de propriedade Herdeiros de Custódio Alves Moreira e Herdeiros de José Felix Filho.

Artigo 2º - O terreno será destinado a construção e instalação de mais uma unidade fabril de A.S. Souza - Indústria e Comércio S.A., sediada em Belo Horizonte, à Rua Santos, 560, a fim de que possa a citada empresa ampliar sua linha de produção no Município.

Artigo 3º - O início da construção da Fábrica não poderá ultrapassar de 6 (seis) meses e sua instalação de 1 (um) ano, da data de registro da escritura de doação em Cartório, sob pena de ser reincorporado o terreno ao Patrimônio Municipal com os bens e benfeitorias, porventura existente no local sem qualquer ressarcimento, ou indenização para a A.G. Souza - Indústria e Comércio Ltda.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ficando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, 18 DE JUNHO DE 1976.

=Prefeito Municipal=

=Chefe de Gabinete=